



Prefeitura Municipal de Canápolis

Estado de Minas Gerais

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

CONTRATO PMC/DP Nº 124 / 2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO
DETERMINADO COM FUNDAMENTO NA LEI MUNICIPAL Nº
2022/2005 DE 07/03/2005.

Por este instrumento, de um lado, como contratante,
de CANAPOLIS-MG, representado pelo Prefeito Municipal, Srº Ualisson
Carvalho Silva, e **DHOWEBER GUISSONI GONÇALVES**, Brasileiro(a),
Solteiro(a), portador(a) da RG: **18681496** e CPF: **102.748.096-99**,
doravante denominado (a) CONTRATADO(A), e considerando:

O permissivo contido na lei Municipal nº 2022/2005 DE
07/03/2005.

A necessidade de contratação de pessoal, por prazo
determinado e em caráter excepcional, para dar atendimento às
obrigações institucionais do Município;

A existência de recursos necessários ao pagamento de
pessoal contratado, alocados em dotação orçamentária específica;

Resolvem celebrar o presente contrato de prestação de
serviços, regido pelas normas de direito administrativo em vigor e
pela legislação supracitada, de acordo com as cláusulas e condições

CLAUSULA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

O CONTRATADO(A), prestará ao contratante serviços
inerentes à função de **AUX.FISC.SANITARIA**, para
atender as necessidades da **S.M.SAUDE - VIGILANCIA SANITARIA-R PROPRIO -CONT**

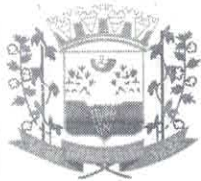
CLAUSULA SEGUNDA - DOS EXAMES MÉDICOS

O CONTRATADO(A) submeter-se-á previamente e periodicamente
aos exames médicos necessários à verificação de sua aptidão física e
mental para o exercício de suas atribuições, conforme for determinado
pela **S.M.SAUDE - VIGILANCIA SANITARIA-R PROPRIO -CONTRATADOS**

CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O presente contrato vigorará a partir de **31/07/2020**
com término em **31/12/2020**, sendo permitido sua prorrogação,
mediante aditamento, desde que atendidas as exigências legais.

Dhoweber Guissoni Gonçalves



Prefeitura Municipal de Canápolis

Estado de Minas Gerais

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

CLAUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Pelos serviços prestados o(a) CONTRATADO(A), receberá, mensalmente o valor equivalente de R\$ 1045.

Parágrafo Único: O A) Contratada(o) terá direito ao recebimento ou gozo de férias e 13º Salário em valores referente ao período trabalhado, sendo pago ao término do contrato.

As despesas relativas à presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto de atividade: 02.07.01.10.122.0006.2029

CLAUSULA QUINTA - DA JORNADA DE TRABALHO

Os serviços serão prestados no seguinte horário 200 horas, em jornada mensal de 5 dias.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (A)

O CONTRATADO (A) obriga-se:

- a) desempenhar com zelo e presteza os serviços que lhe forem incumbidos;
- b) atender prontamente as determinações do Contratante;
- c) cumprir o horário de trabalho de que trata as cláusulas quinta, bem como atender convocação para prestar serviços em dia e horário diversos sendo neste caso assegurada a devida compensação da jornada ou o pagamento de pelas horas extraordinárias;
- d) zelar pela economia de material do contratante, e pela conservação de tudo que lhe for confiado a sua guarda e conservação.

CLAUSULA SETIMA - RESCISAO

O presente contrato poderá ser rescindido, sempre sem pagamento de qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) de pleno direito, ao término do prazo ajustado;
- b) por iniciativa do (a) CONTRATADO(A), devendo ser comunicado o intento ao CONTRATANTE com antecedência mínima de 30 dias;
- c) por iniciativa do CONTRATANTE, por motivo de conveniência administrativa;
- d) caso o CONTRATADO(A) venha a assumir qualquer cargo da estrutura administrativa do CONTRATANTE em virtude de aprovação em concurso

CLAUSULA OITAVA - DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

O CONTRATADO(A) e o CONTRATANTE contribuirão para o RGPS- Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a alíquota estabelecida no plano de custeio da Previdência, bem como nas normas reguladoras do sistema de Previdência Nacional, expedidas pelo INSS- Instituto Nacional do Seguro Social.

Elvetebr Fuzsoni Juncalves



Prefeitura Municipal de Canápolis
Estado de Minas Gerais
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS


O CONTRATADO(A), fica obrigado a ressarcir todos os prejuízos causados ao patrimônio Público ou a terceiros, no desempenho dos serviços objeto deste contrato.

CLAUSULA DECIMA - DO FORO

Elegem o foro da Comarca de Canápolis, para dirimir dúvidas surgidas com relação ao presente instrumento que de outra forma não restarem solucionadas.

Por estarem acordes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura Municipal de Canápolis, Estado de Minas 31/07/2020.



UALISSON CARVALHO SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE



S.M.SAÚDE - VIGILANCIA SANITARIA-R
PROPRIO -CONTRATADOS



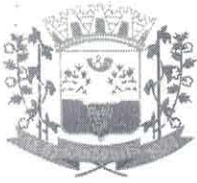
DHOWEBER GUISSONI GONÇALVES

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS :

1^a  _____

2^a _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

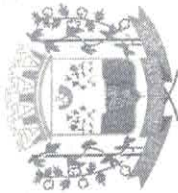
AUTORIZAÇÃO

Fica autorizado a contratação do (a) Sr. (a) **DHOWEBER GUISSONI GONÇALVES**
Brasileiro(a), Solteiro (a), portador (a) da 18681496-PC, com expedição em
13/07/2010, e portador (a) de inscrição no CPF de n.º: 102.748.096-99, para trabalhar na função de
AUX.FISC.SANITARIA, da S.M.SAUDE - VIGILANCIA SANITARIA-R
a iniciar a partir de 31/07/2020 a 31/12/2020, conforme o procedimento de contratação
do (a) mesmo (a).

Para fins do disposto no art. 16 da Lei Complementar n. 101, de 04/05/2000, declaramos que as despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária específica, que é suficiente às necessidades de empenhamento para o exercício, havendo adequação orçamentária e financeira no orçamento aprovado e compatibilidade com o Plano Plurianual e ação governamental e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Canápolis-MG., 31/07/2020.

UALISSON CARVALHO SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

SOLICITAÇÃO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Sr. Hérik Ricardo dos Santos.
Responsável pelo Setor de Pessoal

O Departamento Municipal de S.M.SAÚDE - VIGILANCIA SANITARIA-R PROPRIO -CONTRATADOS solicita a contratação de 01 (um) funcionário para trabalhar na S.M.SAÚDE - VIGILANCIA SANITARIA-R PROPRIO Na Função de, AUX.FISC.SANITÁRIA conforme proposta de prestação de serviço em anexo.

NOME	CARGO	INICIO DO CONTRATO	FIM DO CONTRATO
DHOWERBER GUISSONI GONÇALVES	AUX.FISC.SANITARIA	31/07/2020	31/12/2020

A contratação se faz urgente, tendo com inicio dos serviços ora solicitados no máximo nos prazos acima mencionados, para que as atividades do setor não sofram prejuízos maiores.

PROJETO ATIVIDADE: 02.07.01.10.122.0006.2029 GESTÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

Tal contratação está embasada na Lei n ° 2022/2005 DE 07/03/2005.

No aguardo do atendimento deste, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

Canápolis-MG., 31/07/2020.

S.M.SAÚDE - VIGILANCIA SANITARIA-R PROPRIO -CONTRATADOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ATENDIMENTO A LEI
MUNICIPAL N ° 2022/2005 DE 07/03/2005.**

- 1 - Prestador de Serviços **DHOWEBER GUISSONI GONÇALVES,**
- 2 - Setor requisitante e função: S.M.SAUDE - VIGILANCIA SANITARIA-R PROPRIO -CONTRATADOS
AUX.FISC.SANITARIA.
- 3 - Período de trabalho: 31/07/2020 a 31/12/2020.
- 4 - Prazo para a contratação: Início em 31/07/2020 e término em 31/12/2020
- 5 - Remuneração - R\$ 1045.
- 6 - Dados do Prestador (a) de Serviços:
 - 6.1 - Nome: **DHOWEBER GUISSONI GONÇALVES,**
 - 6.2 - RG: 18681496-PC,
 - 6.3 - CPF: 102.748.096-99
 - 6.4 - N. do PIS/PASEP: 16115281041
 - 6.5 - N. de Inscrição de Contribuinte Individual
 - 6.6 - Carteira Nacional de Habilitação -
 - 6.7 - Nacionalidade: Brasileiro(a):
 - 6.8 - Naturalidade: CANÁPOLIS - MG
 - 6.9 - Endereço: FRANCISCO BARCELOS 81
 - 6.10 Cidade : CANÁPOLIS/MG
 - 6.11 - Fone:
 - 6.12 - E-mail:
 - 6.13 - Estado Civil Solteiro (a),
 - 6.14 - N. Reservista se do sexo masculino
- 7 - Habilitação exigida:
 - 7.1 - Grau de Escolaridade: Ensino Médio Completo
 - 7.2 - Línguas:
 - 7.3 - Cursos específicos:
- 8 - Justificativa da contratação: A necessidade de contratação do (a) funcionário (a) acima mencionado se caracteriza em em função de contratação na função de AUX.FISC.SANITARIA, onde se encontra trabalhando na S.M.SAUDE - VIGILANCIA SANITARIA-R PROPRIO -CONTRATADOS.

- Amparo Legal: A contratação constante do Artigo 1 ° desta Lei, se dará de conformidade com a Legislação em vigor, observadas as necessidades imperativas, no momento, da S.M.SAUDE - VIGILANCIA SANITARIA-R

Projeto Atividade necessário para a contratação, 02.07.01.10.122.0006.2029

Ass. e carimbo Resp. pela Contabilidade

10- Recursos financeiros necessários


Lindalva Silva Moura Barro
TESOUREIRA

Ass. e carimbo Resp. pelas Finanças

11- Declaração do Responsável do Setor Requisitante

Declaro na forma da lei que a contratação é necessária e pelos motivos expostos no item n ° 8 desta proposta, assumo as responsabilidades oriundas da minha função no Município de Canápolis-MG.

Ass. e carimbo do Resp. pelo Setor Requisitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

12 - Prestador de Serviços

Dhoweber Guissoni Gonçalves
DHOWEBER GUISSONI GONÇALVES,

13 - Controlador Interno

FABIO MARTINS ARAUJO
Ass. e carimbo do controlador interno
CONTROLADOR INTERNO
MAT. 68-5



Prefeitura Municipal de Canápolis
Estado de Minas Gerais
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

CONTRATO PMC/DP Nº 122 / 2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO
DETERMINADO COM FUNDAMENTO NA LEI MUNICIPAL Nº
2022/2005 DE 07/03/2005.

Por este instrumento, de um lado, como contratante,
de CANAPOLIS-MG, representado pelo Prefeito Municipal, Srº Ualisson
Carvalho Silva, e **MEIRE REJANE APARECIDA NUNES,** Brasileiro(a),
Solteiro(a), portador(a) da RG: **M-6481445** e CPF: **769.865.786-87,**
doravante denominado (a) CONTRATADO(A), e considerando:

O permissivo contido na lei Municipal nº 2022/2005 DE
07/03/2005.

A necessidade de contratação de pessoal, por prazo
determinado e em caráter excepcional, para dar atendimento às
obrigações institucionais do Município;

A existência de recursos necessários ao pagamento de
pessoal contratado, alocados em dotação orçamentária específica;

Resolvem celebrar o presente contrato de prestação de
serviços, regido pelas normas de direito administrativo em vigor e
pela legislação supracitada, de acordo com as cláusulas e condições

CLAUSULA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

O CONTRATADO(A), prestará ao contratante serviços
inerentes à função de **AUX. FISC. SANITARIA,** para
atender as necessidades da **S.M.SAUDE - ATENÇÃO BASICA R.P. CONTRATADOS.**

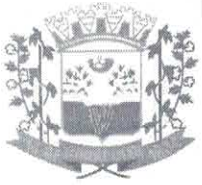
CLAUSULA SEGUNDA - DOS EXAMES MÉDICOS

O CONTRATADO(A) submeter-se-á previamente e periodicamente
aos exames médicos necessários à verificação de sua aptidão física e
mental para o exercício de suas atribuições, conforme for determinado
pela **S.M.SAUDE - ATENÇÃO BASICA R.P. CONTRATADOS**

CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O presente contrato vigorará a partir de **29/07/2020**
com término em **31/12/2020,** sendo permitido sua prorrogação,
mediante aditamento, desde que atendidas as exigências legais.

Meire Rejane Aparecida Nunes



Prefeitura Municipal de Canápolis

Estado de Minas Gerais

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

CLAUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Pelos serviços prestados o(a) CONTRATADO(A), receberá, mensalmente o valor equivalente de R\$ 1045.

Parágrafo Único: O A) Contratada(o) terá direito ao recebimento ou gozo de férias e 13º Salário em valores referente ao período trabalhado, sendo pago ao término do contrato.

As despesas relativas à presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto de atividade: 02.07.01.10.122.0006.2029

CLAUSULA QUINTA - DA JORNADA DE TRABALHO

Os serviços serão prestados no seguinte horário 200 horas, em jornada mensal de 5 dias.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (A)

O CONTRATADO (A) obriga-se:

- a) desempenhar com zelo e presteza os serviços que lhe forem incumbidos;
- b) atender prontamente as determinações do Contratante;
- c) cumprir o horário de trabalho de que trata as cláusulas quinta, bem como atender convocação para prestar serviços em dia e horário diversos sendo neste caso assegurada a devida compensação da jornada ou o pagamento de pelas horas extraordinárias;
- d) zelar pela economia de material do contratante, e pela conservação de tudo que lhe for confiado a sua guarda e conservação.

CLAUSULA SETIMA - RESCISAO

O presente contrato poderá ser rescindido, sempre sem pagamento de qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) de pleno direito, ao término do prazo ajustado;
- b) por iniciativa do (a) CONTRATADO(A), devendo ser comunicado o intento ao CONTRATANTE com antecedência mínima de 30 dias;
- c) por iniciativa do CONTRATANTE, por motivo de conveniência administrativa;
- d) caso o CONTRATADO(A) venha a assumir qualquer cargo da estrutura administrativa do CONTRATANTE em virtude de aprovação em concurso

CLAUSULA OITAVA - DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

O CONTRATADO(A) e o CONTRATANTE contribuirão para o RGPS- Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a alíquota estabelecida no plano de custeio da Previdência, bem como nas normas reguladoras do sistema de Previdência Nacional, expedidas pelo INSS- Instituto Nacional do Seguro Social.

Genio Regane ap. Huns



Prefeitura Municipal de Canápolis
Estado de Minas Gerais
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS


O CONTRATADO(A), fica obrigado a ressarcir todos os prejuízos causados ao patrimônio Público ou a terceiros, no desempenho dos serviços objeto deste contrato.

CLAUSULA DECIMA - DO FORO


Elegem o foro da Comarca de Canápolis, para dirimir dúvidas surgidas com relação ao presente instrumento que de outra forma não restarem solucionadas.

Por estarem acordes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura Municipal de Canápolis, Estado de Minas 29/07/2020.



UALISSON CARVALHO SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE



S.M. SAUDE - ATENÇÃO BÁSICA R.P.
CONTRATADOS



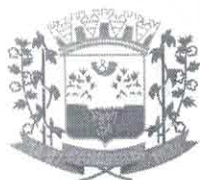
MEIRE REJANE APARECIDA NUNES

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS :

1^a

2^a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

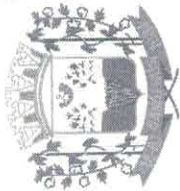
AUTORIZAÇÃO

Fica autorizado a contratação do (a) Sr. (a) MEIRE REJANE APARECIDA NUNES Brasileiro(a), Solteiro (a), portador (a) da M-6481445-SSP, com expedição em 04/12/1989, e portador (a) de inscrição no CPF de n.º: 769.865.786-87, para trabalhar na função de AUX.FISC.SANITARIA, da S.M.SAUDE - ATENÇÃO BASICA R.P. a iniciar a partir de 29/07/2020 a 31/12/2020, conforme o procedimento de contratação do (a) mesmo (a).

Para fins do disposto no art. 16 da Lei Complementar n. 101, de 04/05/2000, declaramos que as despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária específica, que é suficiente às necessidades de empenhamento para o exercício, havendo adequação orçamentária e financeira no orçamento aprovado e compatibilidade com o Plano Plurianual e ação governamental e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Canápolis-MG., 29/07/2020.

UALISSON CARVALHO SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

SOLICITAÇÃO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Sr. Hérik Ricardo dos Santos.
Responsável pelo Setor de Pessoal

O Departamento Municipal de S.M.SAÚDE - ATENÇÃO BASICA R.P. CONTRATADOS solicita a contratação de 01 (um) funcionário para trabalhar na S.M.SAÚDE - ATENÇÃO BASICA R.P. Na Função de, AUX.FISC.SANITARIA conforme proposta de prestação de serviço em anexo.

NOME	CARGO	INICIO DO CONTRATO	FIM DO CONTRATO
MEIRE REJANE APARECIDA NUNES	AUX.FISC.SANITARIA	29/07/2020	31/12/2020

A contratação se faz urgente, tendo com início dos serviços ora solicitados no máximo nos prazos acima mencionados, para que as atividades do setor não sofram prejuízos maiores.

PROJETO ATIVIDADE: 02.07.01.10.122.0006.2029 GESTÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

Tal contratação está embasada na Lei n ° 2022/2005 DE 07/03/2005.

No aguardo do atendimento deste, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

Canápolis-MG., 29/07/2020.

S.M.SAÚDE - ATENÇÃO BASICA R.P. CONTRATADOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ATENDIMENTO A LEI MUNICIPAL N º 2022/2005 DE 07/03/2005.

1 - Prestador de Serviços **MEIRE REJANE APARECIDA NUNES,**
2 - Setor requisitante e função: **S.M.SAUDE - ATENÇÃO BASICA R.P. CONTRATADOS
AUX.FISC.SANITARIA.**

3 - Período de trabalho: 29/07/2020 a 31/12/2020.

4 - Prazo para a contratação: Início em 29/07/2020 e término em 31/12/2020

5 - Remuneração - R\$ 1045.

6 - Dados do Prestador (a) de Serviços:

6.1 - Nome: **MEIRE REJANE APARECIDA NUNES,**

6.2 - RG: M-6481445-SSP,

6.3 - CPF: 769.865.786-87

6.4 - N. do PIS/PASEP: 17048691792

6.5 - N. de Inscrição de Contribuinte Individual

6.6 - Carteira Nacional de Habilitação -

6.7 - Nacionalidade: Brasileiro(a):

6.8 - Naturalidade: PORTEIRINHA - MG

6.9 - Endereço: 26 1

6.10 Cidade : CANÁPOLIS/MG

6.11 - Fone: 0000000000000

6.12 - E-mail:

6.13 - Estado Civil Solteiro (a),

6.14 - N. Reservista se do sexo masculino

7 - Habilitação exigida:

7.1 - Grau de Escolaridade: Superior Completo

7.2 - Línguas:

7.3 - Cursos específicos:

8 - Justificativa da contratação: A necessidade de contratação do (a) funcionário (a) acima mencionado se caracteriza em em função de contratação na função de AUX.FISC.SANITARIA, onde se encontra trabalhando na S.M.SAUDE - ATENÇÃO BASICA R.P. CONTRATADOS.

- Amparo Legal: A contratação constante do Artigo 1 º desta Lei, se dará de conformidade com a Legislação em vigor, observadas as necessidades imperativas, no momento, da S.M.SAUDE - ATENÇÃO BASICA R.P.

Projeto Atividade necessário para a contratação, 02.07.01.10.122.0006.2029

Ass. e carimbo Resp. pela Contabilidade

10- Recursos financeiros necessários

Ass. e carimbo Resp. pelas Finanças

11- Declaração do Responsável do Setor Requisitante

Declaro na forma da lei que a contratação é necessária e pelos motivos expostos no item n º 8 desta proposta, assumo as responsabilidades oriundas da minha função no Município de Canápolis-MG.

Ass. e carimbo/do Resp. pelo Setor Requisitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

12 - Prestador de Serviços


MEIRE REJANE APARECIDA NUNES,

13 - Controlador Interno


Ass. e **FABIO MARTINS ARAUJO** Controlador interno
CONTROLADOR INTERNO
MAT. 68-5



Prefeitura Municipal de Canápolis
Estado de Minas Gerais
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

CONTRATO PMC/DP Nº 123 / 2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO
DETERMINADO COM FUNDAMENTO NA LEI MUNICIPAL Nº
2022/2005 DE 07/03/2005.

Por este instrumento, de um lado, como contratante,
de CANAPOLIS-MG, representado pelo Prefeito Municipal, Srº Ualisson
Carvalho Silva, e **JONATHAN FERREIRA ALCANTARA**, Brasileiro(a),
Solteiro(a), portador(a) da RG: **MG 14109230** e CPF: **080.787.676-33**,
doravante denominado (a) CONTRATADO(A), e considerando:

O permissivo contido na lei Municipal nº 2022/2005 DE
07/03/2005.

A necessidade de contratação de pessoal, por prazo
determinado e em caráter excepcional, para dar atendimento às
obrigações institucionais do Município;

A existência de recursos necessários ao pagamento de
pessoal contratado, alocados em dotação orçamentária específica;

Resolvem celebrar o presente contrato de prestação de
serviços, regido pelas normas de direito administrativo em vigor e
pela legislação supracitada, de acordo com as cláusulas e condições

CLAUSULA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

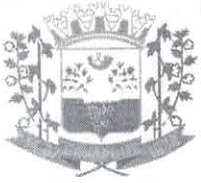
O CONTRATADO(A), prestará ao contratante serviços
inerentes à função de **AUX.FISC.SANITARIA**, para
atender as necessidades da **S.M.SAUDE - VIGILANCIA SANITARIA-R PROPRIO -CONTRATADOS**

CLAUSULA SEGUNDA - DOS EXAMES MÉDICOS

O CONTRATADO(A) submeter-se-á previamente e periodicamente
aos exames médicos necessários à verificação de sua aptidão física e
mental para o exercício de suas atribuições, conforme for determinado
pela **S.M.SAUDE - VIGILANCIA SANITARIA-R PROPRIO -CONTRATADOS**

CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O presente contrato vigorará a partir de **29/07/2020**
com término em **31/12/2020**, sendo permitido sua prorrogação,
mediante aditamento, desde que atendidas as exigências legais.



Prefeitura Municipal de Canápolis

Estado de Minas Gerais

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

CLAUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Pelos serviços prestados o(a) CONTRATADO(A), receberá, mensalmente o valor equivalente de R\$ 1045.

Parágrafo Único: O A) Contratada(o) terá direito ao recebimento ou gozo de férias e 13º Salário em valores referente ao período trabalhado, sendo pago ao término do contrato.

As despesas relativas à presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto de atividade: 02.07.01.10.122.0006.2029

CLAUSULA QUINTA - DA JORNADA DE TRABALHO

Os serviços serão prestados no seguinte horário 200 horas, em jornada mensal de 5 dias.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (A)

O CONTRATADO (A) obriga-se:

- desempenhar com zelo e presteza os serviços que lhe forem incumbidos;
- atender prontamente as determinações do Contratante;
- cumprir o horário de trabalho de que trata as cláusulas quinta, bem como atender convocação para prestar serviços em dia e horário diversos sendo neste caso assegurada a devida compensação da jornada ou o pagamento de pelas horas extraordinárias;
- zelar pela economia de material do contratante, e pela conservação de tudo que lhe for confiado a sua guarda e conservação.

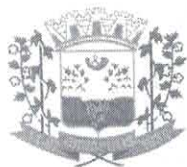
CLAUSULA SETIMA - RESCISAO

O presente contrato poderá ser rescindido, sempre sem pagamento de qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- de pleno direito, ao término do prazo ajustado;
- por iniciativa do (a) CONTRATADO(A), devendo ser comunicado o intento ao CONTRATANTE com antecedência mínima de 30 dias;
- por iniciativa do CONTRATANTE, por motivo de conveniência administrativa;
- caso o CONTRATADO(A) venha a assumir qualquer cargo da estrutura administrativa do CONTRATANTE em virtude de aprovação em concurso

CLAUSULA OITAVA - DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

O CONTRATADO(A) e o CONTRATANTE contribuirão para o RGPS- Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a alíquota estabelecida no plano de custeio da Previdência, bem como nas normas reguladoras do sistema de Previdência Nacional, expedidas pelo INSS- Instituto Nacional do Seguro Social.



Prefeitura Municipal de Canápolis
Estado de Minas Gerais
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS

O CONTRATADO(A, fica obrigado a ressarcir todos os prejuízos causados ao patrimônio Público ou a terceiros, no desempenho dos serviços objeto deste contrato.

CLAUSULA DECIMA - DO FORO

Elegem o foro da Comarca de Canápolis, para dirimir dúvidas surgidas com relação ao presente instrumento que de outra forma não restarem solucionadas.

Por estarem acordes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias para que produza seus jurídicos e legais efeitos.


Prefeitura Municipal de Canápolis, Estado de Minas 29/07/2020.



UALISSON CARVALHO SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE



Leoberth Daltro Soares
SECRETARIA DE SAÚDE
CANÁPOLIS-MG
S.M.SAÚDE - VIGILANCIA SANITARIA-R
PRÓPRIO -CONTRATADOS



JONATHAN FERREIRA ALCANTARA

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

1^a

2^a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

AUTORIZAÇÃO

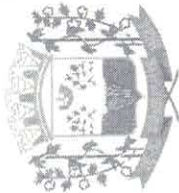
Fica autorizado a contratação do (a) Sr. (a) JONATHAN FERREIRA ALCANTARA Brasileiro(a), Solteiro (a), portador (a) da MG 14109230-PC, com expedição em , e portador (a) de inscrição no CPF de n.º: 080.787.676-33, para trabalhar na função de AUX.FISC.SANITARIA, da S.M.SAUDE - VIGILANCIA SANITARIA-R a iniciar a partir de 29/07/2020 a 31/12/2020, conforme o procedimento de contratação do (a) mesmo (a).

Para fins do disposto no art. 16 da Lei Complementar n. 101, de 04/05/2000, declaramos que as despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária específica, que é suficiente às necessidades de empenhamento para o exercício, havendo adequação orçamentária e financeira no orçamento aprovado e compatibilidade com o Plano Plurianual e ação governamental e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Canápolis-MG., 29/07/2020.



UALISSON CARVALHO SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

SOLICITAÇÃO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Sr. Hérik Ricardo dos Santos.
Responsável pelo Setor de Pessoal

O Departamento Municipal de S.M.SAUDE - VIGILANCIA SANITARIA-R PROPRIO -CONTRATADOS solicita a contratação de 01 (um) funcionário para trabalhar na
S.M.SAUDE - VIGILANCIA SANITARIA-R PROPRIO
AUX.FISC.SANITÁRIA
conforme proposta de prestação de serviço em anexo.
Na Função de,

NOME	CARGO	INICIO DO CONTRATO	FIM DO CONTRATO
JONATHAN FERREIRA ALCANTARA	AUX.FISC.SANITARIA	29/07/2020	31/12/2020

A contratação se faz urgente, tendo com inicio dos serviços ora solicitados no máximo nos prazos acima mencionados, para que as atividades do setor não sofram prejuízos maiores.

PROJETO ATIVIDADE: 02.07.01.10.122.0006.2029 GESTÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

Tal contratação está embasada na Lei n ° 2022/2005 DE 07/03/2005.

No aguardo do atendimento deste, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

Canápolis-MG., 29/07/2020.

Jacobino Isidoro Soares
SEC. MUN. DE SAÚDE

S.M.SAUDE - VIGILANCIA SANITARIA-R PROPRIO -CONTRATADOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ATENDIMENTO A LEI
MUNICIPAL N ° 2022/2005 DE 07/03/2005.**

- 1 - Prestador de Serviços **JONATHAN FERREIRA ALCANTARA,**
- 2 - Setor requisitante e função: S.M.SAUDE - VIGILANCIA SANITARIA-R PROPRIO -CONTRATADO/AUX.FISC.SANITARIA.
- 3 - Período de trabalho: 29/07/2020 a 31/12/2020.
- 4 - Prazo para a contratação: Início em 29/07/2020 e término em 31/12/2020
- 5 - Remuneração - R\$ 1045.
- 6 - Dados do Prestador (a) de Serviços:
 - 6.1 - Nome: **JONATHAN FERREIRA ALCANTARA,**
 - 6.2 - RG: MG 14109230-PC,
 - 6.3 - CPF: 080.787.676-33
 - 6.4 - N. do PIS/PASEP: 20344607024
 - 6.5 - N. de Inscrição de Contribuinte Individual
 - 6.6 - Carteira Nacional de Habilitação 04269029417 - B
 - 6.7 - Nacionalidade: Brasileiro(a):
 - 6.8 - Naturalidade: BURITI ALEGRE - GO
 - 6.9 - Endereço: SEIS 470
 - 6.10 Cidade : CANÁPOLIS/MG
 - 6.11 - Fone: 96296-3109
 - 6.12 - E-mail:
 - 6.13 - Estado Civil Solteiro (a),
 - 6.14 - N. Reservista se do sexo masculino
- 7 - Habilitação exigida:
 - 7.1 - Grau de Escolaridade: Ensino Médio Completo
 - 7.2 - Línguas:
 - 7.3 - Cursos específicos:
- 8 - Justificativa da contratação: A necessidade de contratação do (a) funcionário (a) acima mencionado se caracteriza em em função de contratação na função de AUX.FISC.SANITARIA, onde se encontra trabalhando na S.M.SAUDE - VIGILANCIA SANITARIA-R PROPRIO -CONTRATADOS.

- Amparo Legal: A contratação constante do Artigo 1 ° desta Lei, se dará de conformidade com a Legislação em vigor, observadas as necessidades imperativas, no momento, da S.M.SAUDE - VIGILANCIA SANITARIA-R

Projeto Atividade necessário para a contratação, 02.07.01.10.122.0006.2029

Ass. e carimbo Resp. pela Contabilidade

10- Recursos financeiros necessários

Ass. e carimbo Resp. pelas Finanças

11- Declaração do Responsável do Setor Requisiteiro


Declaro na forma da lei que a contratação é necessária e pelos motivos expostos no item n ° 8 desta proposta, assumo as responsabilidades oriundas da minha função no Município de Canápolis-MG.

Ass. e carimbo do Resp. pelo Setor Requisiteiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

12 - Prestador de Serviços

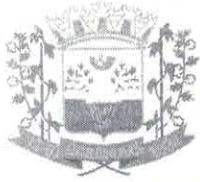


JONATHAN FERREIRA ALCANTARA,

13 - Controlador Interno



Ass. e car. de Controlador interno
FABIO MARTINS ARAUJO
CONTROLADOR INTERNO
MAT. 68-5



Prefeitura Municipal de Canápolis
Estado de Minas Gerais
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

CONTRATO PMC/DP Nº 125 / 2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO
DETERMINADO COM FUNDAMENTO NA LEI MUNICIPAL Nº
2022/2005 DE 07/03/2005.

Por este instrumento, de um lado, como contratante,
de CANAPOLIS-MG, representado pelo Prefeito Municipal, Srº Ualisson
Carvalho Silva, e **VICTOR EMMANUEL GUIMARAES DA SILVA**, Brasileiro(a),
Solteiro(a), portador(a) da RG: **MG-17.177.427** e CPF: **141.657.436-07**,
doravante denominado (a) CONTRATADO(A), e considerando:

O permissivo contido na lei Municipal nº 2022/2005 DE
07/03/2005.

A necessidade de contratação de pessoal, por prazo
determinado e em caráter excepcional, para dar atendimento às
obrigações institucionais do Município;

A existência de recursos necessários ao pagamento de
pessoal contratado, alocados em dotação orçamentária específica;

Resolvem celebrar o presente contrato de prestação de
serviços, regido pelas normas de direito administrativo em vigor e
pela legislação supracitada, de acordo com as cláusulas e condições

CLAUSULA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

O CONTRATADO(A), prestará ao contratante serviços
inerentes à função de **AUX. FISC. SANITARIA**, para
atender as necessidades da **S.M.SAUDE - VIGILANCIA SANITARIA-R PROPRIO -CONT**

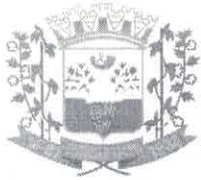
CLAUSULA SEGUNDA - DOS EXAMES MÉDICOS

O CONTRATADO(A) submeter-se-á previamente e periodicamente
aos exames médicos necessários à verificação de sua aptidão física e
mental para o exercício de suas atribuições, conforme for determinado
pela **S.M.SAUDE - VIGILANCIA SANITARIA-R PROPRIO -CONTRATADOS**

CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O presente contrato vigorará a partir de **03/08/2020**
com término em **31/12/2020**, sendo permitido sua prorrogação,
mediante aditamento, desde que atendidas as exigências legais.

Victor Emmanuel Guimarães da Silva



Prefeitura Municipal de Canápolis
Estado de Minas Gerais
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

CLAUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Pelos serviços prestados o(a) CONTRATADO(A), receberá, mensalmente o valor equivalente de R\$ **1045**.

Parágrafo Único: O A) Contratada(o) terá direito ao recebimento ou gozo de férias e 13º Salário em valores referente ao período trabalhado, sendo pago ao término do contrato.

As despesas relativas à presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto de atividade: 02.07.01.10.122.0006.2029

CLAUSULA QUINTA - DA JORNADA DE TRABALHO

Os serviços serão prestados no seguinte horário 200 horas, em jornada mensal de 5 dias.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (A)

O CONTRATADO (A) obriga-se:

- a) desempenhar com zelo e presteza os serviços que lhe forem incumbidos;
- b) atender prontamente as determinações do Contratante;
- c) cumprir o horário de trabalho de que trata as cláusulas quinta, bem como atender convocação para prestar serviços em dia e horário diversos sendo neste caso assegurada a devida compensação da jornada ou o pagamento de pelas horas extraordinárias;
- d) zelar pela economia de material do contratante, e pela conservação de tudo que lhe for confiado a sua guarda e conservação.

CLAUSULA SETIMA - RESCISAO

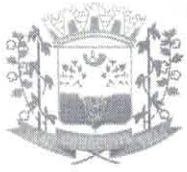
O presente contrato poderá ser rescindido, sempre sem pagamento de qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) de pleno direito, ao término do prazo ajustado;
- b) por iniciativa do (a) CONTRATADO(A), devendo ser comunicado o intento ao CONTRATANTE com antecedência mínima de 30 dias;
- c) por iniciativa do CONTRATANTE, por motivo de conveniência administrativa;
- d) caso o CONTRATADO(A) venha a assumir qualquer cargo da estrutura administrativa do CONTRATANTE em virtude de aprovação em concurso

CLAUSULA OITAVA - DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

O CONTRATADO(A) e o CONTRATANTE contribuirão para o RGPS- Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a alíquota estabelecida no plano de custeio da Previdência, bem como nas normas reguladoras do sistema de Previdência Nacional, expedidas pelo INSS- Instituto Nacional do Seguro Social.

Victor Emmanuel Guimarães da Silva



Prefeitura Municipal de Canápolis
Estado de Minas Gerais
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS

O CONTRATADO(A), fica obrigado a ressarcir todos os prejuízos causados ao patrimônio Público ou a terceiros, no desempenho dos serviços objeto deste contrato.

CLAUSULA DECIMA - DO FORO

Elegem o foro da Comarca de Canápolis, para dirimir dúvidas surgidas com relação ao presente instrumento que de outra forma não restarem solucionadas.

Por estarem acordes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura Municipal de Canápolis, Estado de Minas 03/08/2020.

UALISSON CARVALHO SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Leolinda Dultra Soares
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CANÁPOLIS-MG

S.M.SAÚDE - VIGILANCIA SANITARIA-R
PROPRIO CONTRATADOS

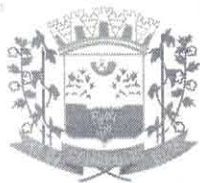
VICTOR EMMANUEL GUIMARAES DA SILVA

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS :

1^a

2^a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

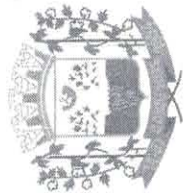
AUTORIZAÇÃO

Fica autorizado a contratação do (a) Sr. (a) VICTOR EMMANUEL GUIMARAES DA SILVA Brasileiro(a), Solteiro (a), portador (a) da MG-17.177.427-SSP com expedição em , e portador (a) de inscrição no CPF de n.º: 141.657.436-07, para trabalhar na função de AUX.FISC.SANITARIA, da S.M.SAUDE - VIGILANCIA SANITARIA-R a iniciar a partir de 03/08/2020 a 31/12/2020, conforme o procedimento de contratação do (a) mesmo (a).

Para fins do disposto no art. 16 da Lei Complementar n. 101, de 04/05/2000, declaramos que as despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária específica, que é suficiente às necessidades de empenhamento para o exercício, havendo adequação orçamentária e financeira no orçamento aprovado e compatibilidade com o Plano Plurianual e ação governamental e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Canápolis-MG., 03/08/2020.

UALISSON CARVALHO SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

SOLICITAÇÃO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Sr. Hérik Ricardo dos Santos.
Responsável pelo Setor de Pessoal

O Departamento Municipal de S.M.SAUDE - VIGILANCIA SANITARIA-R PROPRIO -CONTRATADOS solicita a contratação de 01 (um) funcionário para trabalhar na S.M.SAUDE - VIGILANCIA SANITARIA-R PROPRIO Na Função de, AUX.FISC.SANITÁRIA conforme proposta de prestação de serviço em anexo.

NOME	CARGO	INICIO DO CONTRATO	FIM DO CONTRATO
VICTOR EMMANUEL GUIMARAES DA SILVA	AUX.FISC.SANITARIA	03/08/2020	31/12/2020

A contratação se faz urgente, tendo com inicio dos serviços ora solicitados no máximo nos prazos acima mencionados, para que as atividades do setor não sofram prejuízos maiores.

PROJETO ATIVIDADE: 02.07.01.10.122.0006.2029 GESTÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

Tal contratação está embasada na Lei n ° 2022/2005 DE 07/03/2005.

No aguardo do atendimento deste, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

Canápolis-MG., 03/08/2020.

S.M.SAUDE - VIGILANCIA SANITARIA-R PROPRIO -CONTRATADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ATENDIMENTO A LEI MUNICIPAL N° 2022/2005 DE 07/03/2005.

- 1 - Prestador de Serviços **VICTOR EMMANUEL GUIMARAES DA SILVA,**
- 2 - Setor requisitante e função: **S.M.SAUDE - VIGILANCIA SANITARIA-R PROPRIO -CONTRATADO/AUX.FISC.SANITARIA.**
- 3 - Período de trabalho: **03/08/2020 a 31/12/2020.**
- 4 - Prazo para a contratação: **Início em 03/08/2020 e término em 31/12/2020**
- 5 - Remuneração - **R\$ 1045.**
- 6 - Dados do Prestador (a) de Serviços:
 - 6.1 - Nome: **VICTOR EMMANUEL GUIMARAES DA SILVA,**
 - 6.2 - RG: **MG-17.177.427-SSP,**
 - 6.3 - CPF: **141.657.436-07**
 - 6.4 - N. do PIS/PASEP: **13215351535**
 - 6.5 - N. de Inscrição de Contribuinte Individual
 - 6.6 - Carteira Nacional de Habilitação **07214309160 - AB**
 - 6.7 - Nacionalidade: **Brasileiro(a):**
 - 6.8 - Naturalidade: **CANÁPOLIS - MG**
 - 6.9 - Endereço: **UM 656**
 - 6.10 Cidade : **CANÁPOLIS/MG**
 - 6.11 - Fone:
 - 6.12 - E-mail:
 - 6.13 - Estado Civil **Solteiro (a),**
 - 6.14 - N. Reservista se do sexo masculino
- 7 - Habilitação exigida:
 - 7.1 - Grau de Escolaridade: **Ensino Médio Completo**
 - 7.2 - Línguas:
 - 7.3 - Cursos específicos:
- 8 - Justificativa da contratação: **A necessidade de contratação do (a) funcionário (a) acima mencionado se caracteriza em em função de contratação na função de AUX.FISC.SANITARIA, onde se encontra trabalhando na S.M.SAUDE - VIGILANCIA SANITARIA-R PROPRIO -CONTRATADOS.**

- Amparo Legal: **A contratação constante do Artigo 1° desta Lei, se dará de conformidade com a Legislação em vigor, observadas as necessidades imperativas, no momento, da S.M.SAUDE - VIGILANCIA SANITARIA-R**

Projeto Atividade necessário para a contratação, **02.07.01.10.122.0006.2029**

Ass. e carimbo Resp. pela Contabilidade

10- Recursos financeiros necessários

Ass. e carimbo Resp. pelas Finanças

Lindalva Silva Moura Barro
TESOUREIRA

11- Declaração do Responsável do Setor Requisiteiro

Declaro na forma da lei que a contratação é necessária e pelos motivos expostos no item n° 8 desta proposta, assumo as responsabilidades oriundas da minha função no Município de Canápolis-MG.

Ass. e carimbo do Resp. pelo Setor Requisiteiro.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SEC. MUN. DE SAÚDE
CANÁPOLIS-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

12 - Prestador de Serviços

Victor Emmanuel Guimarães da Silva
VICTOR EMMANUEL GUIMARAES DA SILVA,

13 - Controlador Interno

Ass. e carimbo do controlador interno

FABIO MARTINS ARAUJO

CONTROLADOR INTERNO

MAT 68-5